



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ATO NORMATIVO Nº 78, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a revogação dos atos caducos e obsoletos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº XXX, realizada em xx de junho de 2017, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia;

Considerando a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea;

Considerando o Regimento do Crea-RN, devidamente aprovado pelo respectivo Plenário e homologado pelo Confea;

Considerando a necessidade, a conveniência e a oportunidade de revogar os Atos Normativos do Crea-RN identificados e que já se apresentam caducos e obsoletos, em face da atual legislação profissional do Sistema Confea/Crea; e

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos, conferindo aos profissionais e à sociedade eficiência e celeridade na tramitação de processos administrativos,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar os seguintes atos normativos caducos e obsoletos mediante as decisões plenárias referenciadas, contemplando a motivação que fundamenta a sua revogação:

I - Ato nº 01, de 12 de maio de 1978, homologado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 166 de 12/05/1978 que institui normas de funcionamento das Inspetorias, por contrariar o Regimento do Crea-RN;

II – Ato nº 04, de 10 de maio de 1983, que estabelece normas sobre a atuação da fiscalização no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.008, de 2004.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

III - Ato nº 05, de 20 de dezembro de 1983, que institui a baixa de obra ou serviço e fixa medidas fiscalizadoras para assegurar efetiva participação e assistência técnica por parte dos profissionais com elevado número de obra ou serviços, no âmbito da modalidade de engenharia civil, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009.

IV - Ato nº 07, de 04 de fevereiro de 1985, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 244 de 04 de fevereiro de 1985, que estabelece normas de procedimentos quanto a atividades com caldeiras de redes de vapor, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009.

V - Ato nº 10, de 10 de agosto de 1987, não homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária CR nº 344/87, Sessão Plenária nº 1.193, Processo CF 0890/84, que adota categorias e modalidades previstas no art. 6º da Resolução nº 232, de 18/09/75 para composição das Câmaras Especializadas deste Regional, por não ter sido homologado pelo Confea.

VI - Ato nº 12, de 15 de maio de 1989, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 339 de 15 de maio de 1989 e homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária CR nº 340/89, Sessão Plenária nº 1.215, Processo CF 0890/84, que estabelece condições para inclusão de atividades no registro de acervo técnico (RAT) e disciplina a baixa de obras, serviços ou outros empreendimentos, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009.

VII - Ato nº 16, de 20 de agosto de 1990, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 358 de 20 de agosto de 1990, que estabelece normas sobre a obrigatoriedade da ART de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, prevenção de combate a incêndio, em edificações e logradouros públicos, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009;

VIII - Ato nº 17, de 26 de novembro de 1990, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária Extraordinária nº 058 de 26 de novembro de 1990 e homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária CR nº 017/93, Sessão Plenária nº 1.238, Processo CF 0890/84, que estabelece normas sobre ART no Crea-RN de projetos estruturais, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009;

IX - Ato nº 18, de 17 de dezembro de 1990, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 362 de 17 de dezembro de 1990 e homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária CR nº 017/93, Sessão Plenária nº 1.238, Processo CF 0890/84, que dispõe sobre o registro de anotações na carteira profissional decorrentes de cursos referentes a engenharia de segurança do trabalho e dá outras providências, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 359, de 1991.

X - Ato nº 21, de 10 de maio de 1993, aprovado pelo Crea-RN na Sessão Plenária nº 391 de 10 de maio de 1993 e homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária PL-1159/96, Sessão Plenária nº 1.266, Processo CF 0890/84 que dispõe sobre a fabricação, montagem e aplicação de pré-moldados ou pré-fabricados de concreto, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009.

XI - Ato nº 24, de 10 de junho de 1996, define os critérios de excepcionalidade para fins do disposto no art. 18, parágrafo único da Resolução nº 336/89, do Confea e dá outras providências, por não ter sido homologado pelo Confea.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

XII - Ato nº 29, de 18 de abril de 2005, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo CREA-RN nos casos de denúncia de falsificação de ART e dá outras providências, matéria atualmente disciplinada pela Resolução nº 1.025, de 2009.

XIII - Ato nº 32/08 Dispõe sobre os procedimentos necessários à celebração dos convênios de mútua cooperação para a execução do Plano de Valorização, Divulgação e Fiscalização do Exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, entre o CREA-RN e as entidades de classe nele previamente registradas, não homologado pelo Crea-RN e Confea.

XIV - Ato nº 33/09 Dispõe sobre os prazos para relato de processos pelos Conselheiros Regionais, bem como as consequências em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, não homologado pelo Confea.

XV - Instrução de Serviço nº 04 de 14 de maio de 2007 que dispõe sobre os procedimentos administrativos simplificados para registro de profissionais, delega competência e dá outras providências, por falta de amparo legal de instituição.

XVI - Instrução de Serviço nº 02 de 04 de janeiro de 2010 que que dispõe sobre os procedimentos administrativos simplificados para registro de pessoa jurídica, delega competência e dá outras providências, por falta de amparo legal de instituição.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica estabelecida a divulgação e a publicidade deste ato normativo mediante a fixação de cópia fiel no Mural da Sede do Crea-RN e das Inspetorias, pelo período 60 (sessenta) dias contados a partir da sua entrada em vigor.

Natal, 31 de julho de 2017.



**Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência**